PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- LEI Nº 29 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.949 -

Artigo 1º) - Fica o Snr. Prefeito autorizado a lançar mão da importancia relativa ao emprestimo obtido, a quantia de Cr$ 30.488,60 (trinta mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento do mobiliario da Câmara e da Sub-Prefeitura de Carapicuiba, e mais divérsos impressos, tudo confórme comprovantes anéxos.

§ Unico) - A cobertura do presente crédito, será feita na época em que a Prefeitura Municipal, receber o emprestimo do Governo, de acordo com a Lei nº 263 de 28 de Março de 1.949.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 22 de Outubro de 1.949.

O Prefeito

Nestor de Camargo Oliveira

- Nestor de Camargo Oliveira -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura da Municipal, em 22 de Outubro de 1.949.

O Secretario

Wagih Sales Nemer

- Wagih Sales Nemer -

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- LEI Nº 29 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.949 -

Artigo 1º) - Fica o Snr. Prefeito autorizado a lançar mão da importancia relativa ao emprestimo obtido, a quantia de Cr$ 30.488,60 (trinta mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e secenta centavos), para pagamento do mobiliario da Câmara e da Sub-Prefeitura de Carapicuiba, e mais divérsos impressos, tudo confórme comprovantes anéxos.

§ Unico) - A cobertura do presente crédito, será feita na época em que a Prefeitura Municipal, receber o emprestimo do Governo, de acordo com a Lei nº 263 de 28 de Março de 1.949.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 22 de Outubro de 1.949.

O Prefeito

- Nestor de Camargo Oliveira -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura da Municipal, em 22 de Outubro de 1.949.

O Secretario

- Wagih Sales Nemer -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- Lei nº 29-A de 29 de Outubro de 1.949 -

.rtigo 1º) - A atual AVENIDA PAULINA, sita no distrito de Carapicuiba, passará a denominar-se AVENIDA RUY BARBOSA.
1º Centenario - 1.849 - 1.949.

Artigo 2º) - Fica a Prefeitura, autorizada aconfeccionar as plácas comemorativas, que serão inauguradas no referido dia 5 de Novembro.

Artigo 3º) - As despezas decorrentes da presente lei, correrão por conta do exedente da arrecadação vigente.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Outubro de 1.949.

O Prefeito

- Nestor de Camargo Oliveira -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 30 de Outubro de 1.949.

O Secretario

- Wazih Sales Nemer -

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- LEI Nº 29 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.949 -

Artigo 1º) - Fica o Snr. Prefeito autorizado a lançar mão da importancia relativa ao emprestimo obtido, a quantia de Cr$ 30.488,60 (trinta mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e secenta centavos), para pagamento do mobiliario da Câmara e da Sub-Prefeitura de Carapicuiba, e mais divérsos impressos, tudo confórme comprovantes anéxos.

§ Unico) - A cobertura do presente crédito, será feita na época em que a Prefeitura Municipal, receber o emprestimo do Governo, de acordo com a Lei nº 263 de 28 de Março de 1.949.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 22 de Outubro de 1.949.

O Prefeito

- Nestor de Camargo Oliveira -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura da Municipal, em 22 de Outubro de 1.949.

O Secretario

- Wagih Sales Nemer -